



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações
Para: Secretaria de Município de Governança

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

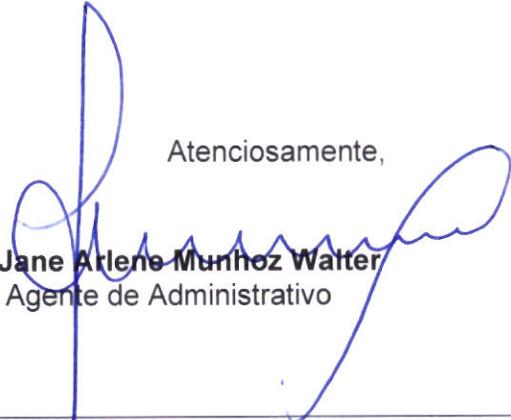
Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 113/2025	Resultado

Santa Maria, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo


Patricia de Lima Machado
Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Administração
Recebi em: <u>21/05/25</u>
Hora: _____
Por: _____
Matrícula: <u>6048</u>

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 21 de 05 de 25
Servidor: _____
Matrícula: 6048



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 113/2025
OBJETO:	Execução do Projeto “Desenvolvendo Talentos”.
ENTIDADE:	Sociedade Esportiva Novo Horizonte, 03.874.457/0001-13.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 199.500,10 (cento e noventa e nove mil, quinhentos reais e dez centavos), efetuado em 12 (doze) parcelas para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>“2 JUSTIFICATIVA</p> <p>A partir da Constituição de 1988, crianças e adolescentes, são reconhecidos como sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção, e para efetivar a doutrina da proteção integral da legislação faz-se necessário que para além do poder público a sociedade civil tenha comprometimento e capacidade de desvelar a realidade cotidiana de muitas crianças e adolescentes, que ainda vivem em situação de vulnerabilidade social e pessoal.</p> <p>A situação de pobreza é uma das condições vividas por um número expressivo de famílias Brasileiras, no município de Santa Maria/RS, esta realidade se reflete, principalmente, nas comunidades periféricas, onde famílias em situação de vulnerabilidade social, necessitam de oportunidades através de políticas públicas que contribuam com o seu desenvolvimento social. Como forma de intervir nesta realidade a Sociedade Esportiva Novo Horizonte busca enfrentar através do futebol de campo e futsal as expressões da questão social no cotidiano do trabalho com crianças e adolescentes, visto que, o futebol como expressão de cidadania e inclusão social tem como vantagem principal, o estímulo à socialização, prevenção ao uso de drogas, maior clareza quanto aos seus objetivos, melhor qualidade de vida e incentivo a autoestima, ascensão social e econômica, prevenção a evasão escolar,</p>



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

entre outros benefícios.

Dessa forma, para fortalecer e ampliar as ações realizadas pela Entidade há 27 anos, justifica-se o apoio nesse projeto de inclusão social através do esporte para crianças e adolescente da faixa etária entre 06 a 17 anos, com isto será necessário (4) profissionais de Educação Física para conduzir os treinamentos e acompanhamento nas competições e amistosos sendo um desses professores o assessor de Esporte, (1) Assistente Social, (1) serviço de terceiros - contabilidade, material de consumo, combustível para as viagens de participação nas competições em outros municípios, pneus para o ônibus (6) fazendo-se necessária a manutenção, árbitro para que as regras do jogo sejam cumpridas., pneus para o ônibus (6) fazendo-se necessária a manutenção, árbitro para que as regras do jogo sejam cumpridas. atividades terão continuidade pós final do Projeto, o trabalho executado neste serviço com as crianças e adolescentes visa o fortalecimento do sistema de garantia de Direitos da Criança e Adolescentes, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Dito isso, tendo elaborado o Plano de Trabalho com base no valor do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que seria disponibilizado para a Organização da Sociedade Civil e o Conselho respectivo ter efetuado a emissão de comprovante em favor da mesma, Resolução nº 014/2024, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (*“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015*)

(...)



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</i></p> <p>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.</p> <p>Outrossim, vale ressaltar que até a presente data, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.</p> <p>3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>A execução do projeto “Desenvolvendo Talentos”, pela Sociedade Esportiva Novo Horizonte (SENHOR), que tem como objeto a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, possibilitando o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ao esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento Biopsicossocial, logo aumentado o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p>
<p>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</p>	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que o recurso é oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da Resolução nº 003/2024 que estabelece a transferência de recursos, exclusivamente para a Sociedade Esportiva Novo Horizonte.</p>



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.